



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.183 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Prorroga convocação de Policial Militar do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo 3º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e considerando as alterações na Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, por meio da Lei n. 2.461 de 17 de maio de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituir o Corpo de Voluntários, conforme artigo 5º da Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, o militar do Estado da Reserva Remunerada CARLOS AUGUSTO FLORES – CAP BM RR RE 0023-2, no período de 12 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O Policial Militar convocado desempenhará suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme o artigo 4º, § 1º, que da nova redação da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de agosto de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador